



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.005012/2021-12

Unidade Gestora: SREMG

3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 90/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, NA CATEGORIA DE MOTORISTA, PARA ATENDER A SEDE DA SREMG, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MG, E A EMPRESA STARK TECNOLOGIA FACILITIES LTDA

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19 de junho de 2023, portador da Carteira de Identidade nº 118***00, SSP/MT, e do CPF nº 870.***.***-34, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.012, de 12/07/2022, publicada em 14/07/2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.581.238/0001-04, sediada na Av. Raja Gabaglia, 1093 sala 801, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403, em Belo Horizonte/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra JANE SOUZA BARBOSA, portadora da Carteira de Identidade nº MG10[REDACTED]9, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 054.[REDACTED]86, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração de valor ao Contrato nº 00090/2022, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor do contrato nº. 00090/2022, no que se refere ao quantitativo estabelecido para as diárias, no montante de R\$2605,95 (dois mil seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), que equivale ao percentual aproximado de 25%(vinte e cinco por cento) sobre o valor total anual das diárias, e 2,3% (dois vírgula três por cento), do valor total inicial do contrato, autorizado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Antônio Gabriel Oliveira dos santos.

Dessa forma, o valor anual do contrato passa a ser de R\$134.470,87 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), sendo que desse valor, R\$13029,75 (treze mil vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), se referem a diárias, que serão pagas apenas mediante demanda.

O quantitativo anual de diárias passa de 60(sessenta) para 75(setenta e cinco), mantendo-se o valor unitário inalterado, qual seja R\$173,73 (cento e setenta e três reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no no artigo 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.005012/2021-12, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O valor anual da contratação passa para R\$134.470,87 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), sendo que desse valor, R\$13.029,75 (treze mil vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), se referem a diárias, que são pagas apenas mediante demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$2.605,95 (dois mil seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393031/39252; Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339037.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, reforço à garantia prestada ao contrato, no valor de R\$130,30 (cento e trinta reais e trinta centavos), de modo a perfazer 5%(cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2023

Antônio Gabriel Oliveira dos Santos
Superintendente Regional DNIT MG

Jane Souza Barbosa
STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 20/11/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jane Souza Barbosa, Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16234205** e o código CRC **851E99F4**.

Referência: Processo nº 50606.005012/2021-12

SEI nº 16234205

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG |